



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, PARA O ANO DE 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Justificamos a contratação em apreço, considerando que a o município promove benefícios sócios assistenciais que devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

2.1.2. Sendo o benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes desta para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

2.1.3. Nesse sentido é importante mensurar que entre os mais variados projetos e programas desenvolvidos pela Prefeitura de Alto Paraíso de Goiás, temos o dever administrativo de assegurar como política de assistência, o benefício eventual na forma de auxílio funeral que constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente concedida por meio de bens e serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família, visando o atendimento prioritário de despesas de urna funerária, preparação de corpo, velório e sepultamento.

2.1.4. A contratação descrita neste Termo de Referência visa o credenciamento de prestadores de serviços terceirizados, pela extrema importância dos respectivos serviços funerários para atender pessoas comprovadamente carentes, que não tem condições de arcar com esse tipo de despesas, em homenagem ao princípio da dignidade da pessoa humana.

2.1.5. Resolução CMAS nº 002/2020. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em prestação temporária não contributiva da Assistência Social, por uma única parcela, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família de baixa renda.

2.1.6. Tendo em vista o momento atual em que vivemos frente à adversidade econômica que atinge na grande maioria das vezes, uma parcela considerável de pessoas vulneráveis, atingidas pela pobreza extrema, e que ao final da vida não possuem meios de arcar com as medidas humanas e legais fúnebres, é que se faz necessária a contratação dos serviços objeto deste Credenciamento.

2.2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

[...];

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

2.2.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações e os quantitativos dos serviços constam a seguir, com valor unitário definido para cada contratação prevista, elaborado com base nos orçamentos anexos aos autos, conforme valores apresentados nas planilhas de cada item deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,90 MT, ADULTO, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, TULE, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	UN	28	R\$ 3.813,42	R\$ 106.775,76



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



2	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 2,10 MT, ADULTO, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, TULE, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	UN	12,00	R\$ 4.655,67	R\$ 55.868,04
3	SERVIÇO FUNERÁRIO COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA MEDINDO 1,20 MT, CRIANÇA, COM OS SEGUINTESSERVIÇOS INCLUSOS: HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, VELAS, TULE, PARAMENTAÇÃO, MONTAGEM DO VELÓRIO, CORTEJO, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICÍPIO.	UN	10	R\$ 2.681,73	R\$ 26.817,30
4	COROA DE FLORES DE PÊSAMES	UN	12	R\$ 478,79	R\$ 5.745,48
5	TRASLADO DE CORPO VIA RODOVIÁRIO POR DISTÂNCIA FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO	KM	22.320	R\$ 4,30	R\$ 95.976,00
6	PREPARAÇÃO DO CORPO (TANATOPRAXIA SIMPLES PREPARAÇÃO DO CORPO COM OS FLUIDOS ARTERIAL E ABDOMINAL QUE ALCANÇAM CONSERVAÇÃO DE ATÉ 48 HORAS)	UN	28	R\$ 1.318,72	R\$ 36.924,30
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 328.106,88	

3.2. A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 (doze) meses.

3.3. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

3.4. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

3.5. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

4. DA DESCRIÇÃO DO S SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, sob demanda, conforme solicitação da Administração Pública.

4.2. Serviços funerários básicos:

4.2.1. Atendimento funerário 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



- 4.2.2. Remoção do corpo do local do óbito (residência, hospital, unidade de saúde ou outro local indicado);
- 4.2.3. Higienização e preparação do corpo (tanatopraxia simples ou procedimentos básicos de conservação, quando necessários);
- 4.2.4. Vestimenta do corpo, conforme orientação da família;
- 4.2.5. Organização e acompanhamento do velório;
- 4.2.6. Organização do sepultamento, quando aplicável;
- 4.2.7. Apoio logístico e operacional durante todo o serviço.

4.2. Fornecimento de urnas mortuárias:

- 4.2.1. Fornecimento de urna mortuária nova, adequada ao porte físico do falecido, em conformidade com as normas sanitárias vigentes;
- 4.2.2. As urnas deverão possuir estrutura resistente; acabamento adequado ao uso funerário; vedação compatível; alças para transporte;
- 4.2.3. Disponibilização de diferentes tamanhos de urnas, conforme padrão definido pela Administração.

4.3. Traslado do corpo (quando necessário):

- 4.3.1. Transporte do corpo dentro do território municipal ou intermunicipal, conforme solicitação;
- 4.3.2. Utilização de veículo funerário apropriado, devidamente licenciado e higienizado;
- 4.3.3. Motorista devidamente habilitado;
- 4.3.4. Traslado em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis;
- 4.3.5. Inclusão de combustível, pedágios e demais despesas necessárias à execução do serviço.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- d) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



5.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

5.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO.

5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.7. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o(a) Contratado(a) serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

5.8. Das decisões da fiscalização poderá o(a) Contratado(a) recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

6.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à autorização para a prestação do atendimento funerário;

6.3. Solicitar formalmente a execução dos serviços, indicando nome do falecido, local do óbito, tipo de serviço a ser prestado, necessidade ou não de traslado;

6.4. Verificar e atestar a conformidade dos serviços prestados, inclusive quanto à qualidade da urna mortuária e à correta execução do traslado, quando houver;

6.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nos prazos e condições estabelecidos no contrato, após a comprovação da regular execução dos serviços;

6.6. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

6.7. Assegurar os meios administrativos necessários para o regular cumprimento do contrato, respeitando o interesse público e a dignidade dos usuários dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Prestar os serviços funerários de forma contínua, eficiente, imediata e sob demanda, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;

7.2. Disponibilizar equipe técnica capacitada, equipamentos, materiais, veículos funerários e demais recursos necessários à plena execução do objeto contratado;

7.3. Fornecer urnas mortuárias novas, em perfeitas condições de uso, compatíveis com as normas sanitárias e com o padrão estabelecido pela Administração;

7.4. Realizar a remoção, preparação, acondicionamento, velório, sepultamento e/ou traslado do corpo, quando solicitado, observando rigorosamente as normas sanitárias, ambientais e de segurança;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



- 7.5. Executar o traslado do corpo, quando necessário, com veículo funerário adequado, devidamente licenciado, higienizado e conduzido por motorista habilitado;
- 7.6. Manter plantão permanente para atendimento das demandas emergenciais do Município;
- 7.7. Cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente as relacionadas à saúde pública, vigilância sanitária, trânsito, meio ambiente e relações trabalhistas;
- 7.8. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- 7.9. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigidas no procedimento licitatório;
- 7.10. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios ou comprovações da prestação dos serviços, bem como permitir e facilitar a atuação da fiscalização do Contratante;
- 7.11. Tratar os usuários e familiares com respeito, dignidade, ética, sigilo e sensibilidade, considerando a natureza do serviço;
- 7.12. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- 7.13. Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 8.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.
- 8.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.
- 8.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



8.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Alto Paraíso de Goiás-GO procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

8.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para este município.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município de Alto Paraíso de Goiás, para o exercício de 2026, que são as seguintes:

Ação do plano plurianual	Dotação orçamentária	Ficha	Fonte de recurso
Manutenção da Sec. de Adm e Finanças	02.01.04.122.052.2.004 3.3.90.39	00036	1.00
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	07.13.08.244.125.2.130 3.3.90.39	00538	1.00 - 1.32

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:



Estado de Goiás Município de Alto Paraíso de Goiás



- 10.3.1. Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.3.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- 10.3.3. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

11.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

11.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

11.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás



12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.4.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo de alteração contratual.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pela Secretaria de Assistência Social.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 13 de Janeiro de 2026.

ADÃO DOS SANTOS ROSA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MAGDA RITA ALVES MACHADO RINCO

Secretária Municipal de Assistência Social